



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SC

CNPJ nº 83.932.574/0001-25

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“Fundado em 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146 –
Barreiros –
88110-070 - São José – SC
Tel. 48 3047-7400
sinproesc@sinproesc.org.br



E-MAIL

SECRETARIA

Fone: 48 3047-7417
48 3047-7418

secretaria@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: 48 3047-7412

assessoria@sinproesc.org.br

48 3047-7415

assessoria2@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: 48 3047-7416

presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br



48 3047-7415

DELEGACIAS

LAGES

TEL. 49 3225-1450

lages@sinproesc.org.br

CACADOR

cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL

riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA

videira@sinproesc.org.br

JOACABA

joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS

canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA

mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS

tijucas@sinproesc.org.br

CURITIBANOS

curitibanos@sinproesc.org.br

PORTO UNIÃO

portouniao@sinproesc.org.br

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001441/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/07/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR029730/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.102444/2023-46
DATA DO PROTOCOLO: 04/07/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10263.104035/2022-
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 18/10/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 83.932.574/0001-25, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS MAGNO DA SILVA BERNARDO;

E

SINDICATO PATRONAL DE ACADEMIAS DE GINASTICA, EDUCADORAS ESPORTIVAS EM GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 08.394.516/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ZULMA FERNANDES STOLF;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Categoria diferenciada dos professores que prestam serviços em sua base territorial, nas escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras, etc.) em especial, as de educação superior, fundacional ou não, de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), onde se incluem os denominados cursos livres, ou sejam, as escolas de idiomas, de informática, de diversões e lazer, de música, academias de dança, de ginástica e de musculação, entre outras, de ensino profissionalizantes ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, com abrangência territorial em Abdon Batista, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Arabutã, Arroio Trinta, Atalanta, Aurora, Bela Vista do Toldo, Biguaçu, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Braço do Trombudo, Caçador, Calmon, Campo Belo do Sul, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Catanduvras, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão**

Página 1 de 5

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministrarem aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SC

CNPJ nº 83.932.574/0001-25

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“Fundado em 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146 –
Barreiros –
88110-070 - São José – SC
Tel. 48 3047-7400
sinproesc@sinproesc.org.br



E-MAIL

SECRETARIA

Fone: 48 3047-7417
48 3047-7418

secretaria@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: 48 3047-7412

assessoria@sinproesc.org.br

48 3047-7415

assessoria2@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: 48 3047-7416

presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br



48 3047-7415

DELEGACIAS

LAGES

TEL. 49 3225-1450

lages@sinproesc.org.br

CACADOR

cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL

riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA

videira@sinproesc.org.br

JOACABA

joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS

canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA

mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS

tijucas@sinproesc.org.br

CURITIBANOS

curitibanos@sinproesc.org.br

PORTO UNIÃO

portouniao@sinproesc.org.br

do Lageado, Correia Pinto, Curitibaanos, Dona Emma, Erval Velho, Fraiburgo, Frei Rogério, Garopaba, Governador Celso Ramos, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Imbuia, Ipira, Ipumirim, Irani, Irineópolis, Itaiópolis, Ituporanga, Jaborá, Joaçaba, José Boiteux, Lacerdópolis, Lages, Laurentino, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Matos Costa, Mirim Doce, Monte Carlo, Monte Castelo, Nova Trento, Otacílio Costa, Ouro, Painel, Palhoça, Palmeira, Papanduva, Passos Maia, Paulo Lopes, Peritiba, Petrolândia, Pinheiro Preto, Piratuba, Ponte Alta do Norte, Ponte Alta, Ponte Serrada, Porto União, Pouso Redondo, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio Rufino, Salete, Salto Veloso, Santa Cecília, Santa Terezinha, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São Cristóvão do Sul, São João Batista, São Joaquim, São José do Cerrito, São José, São Pedro de Alcântara, Taió, Tangará, Tijucas, Timbó Grande, Três Barras, Treze Tílias, Trombudo Central, Urubici, Urupema, Vargem Bonita, Vargem, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum e Zortéa.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

O piso salarial vigente será reajustado a partir de 1º de maio de 2023:

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O salário mensal (220h) é de **R\$ 2.200,00** ou

Contratado por hora (60 minutos), **R\$ 13,25**.

§ Único - nenhum salário acima poderá ser menor que os estabelecidos no piso regional de SC, sendo que se assim for, estes deverão ser reajustados imediatamente para o valor do piso regional da faixa IV, quando este ultrapassar o salário do empregado.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A partir de 1º de maio de 2023, os salários dos empregados, serão reajustados em 6% (seis por cento) correspondente ao período revisando 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, incidentes sobre os salários vigentes em abril de 2023.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outros Auxílios

Página 2 de 5

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministram aulas.



Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146 –
Barreiros –
88110-070 - São José – SC
Tel. 48 3047-7400
sinproesc@sinproesc.org.br



E-MAIL

SECRETARIA

Fone: 48 3047-7417
48 3047-7418
secretaria@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: 48 3047-7412
assessoria@sinproesc.org.br
48 3047-7415
assessoria2@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: 48 3047-7416
presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br



DELEGACIAS

LAGES

TEL. 49 3225-1450
lages@sinproesc.org.br

CACADOR

cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL

riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA

videira@sinproesc.org.br

JOACABA

joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS

canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA

mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS

tijucas@sinproesc.org.br

CURITIBANOS

curitibanos@sinproesc.org.br

PORTO UNIÃO

portouniao@sinproesc.org.br

CLÁUSULA QUINTA - SEGURO DE VIDA

As academias instituirão sistema de seguro de vida em grupo para cobertura de indenização por morte natural, morte acidental e invalidez total por acidente e invalidez total por doença de seus empregados, cuja apólice garanta os valores mínimos abaixo

Coberturas

Limites de capitais por cobertura

Morte	R\$ 14.950,00
IEA – Indenização Especial por Acidente	R\$ 14.950,00
IPA – Invalidez Permanente ou Parcial por Acidente até	R\$ 14.950,00
Assistência Funeral	R\$ 6.900,00

§ Único: Por se tratar de sistemas a ser instituído sob a responsabilidade contributiva das academias, caberá a estas, exclusivamente, a iniciativa e a definição sobre a forma de contratação, a escolha das seguradoras a serem contratadas, bem como, a administração e o gerenciamento das competentes apólices, devendo, entretanto, informar de imediato ao sindicato da categoria profissional, qual a seguradora eleita e os níveis de cobertura da respectiva apólice.

Relações Sindicais

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, CONVENCIONAL OU NEGOCIAL

Nos termos da Assembleia Geral Continuada da Categoria Profissional dos Professores e de acordo com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 130/2018, firmado por tempo indeterminado, fica instituída a “CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL/SOLIDÁRIA PROFISSIONAL”, ficando as escolas, neste caso, obrigadas a descontar na folha de pagamento dos seus empregados o percentual de 3% (três por cento), em 02 (duas) parcelas sucessivas de 1,5% (hum virgula cinco por cento), nos meses competência: Agosto e outubro de 2023, respectivamente.

§1º. Conforme disposto no referido TAC nº 130/2018, com as alterações introduzidas pelo Termo Aditivo nº 07/2018, fica garantido o direito a uma oposição do trabalhador (professor e auxiliar de classe), a ser exercido individualmente, conforme modelo padrão (ANEXO III) mediante seu comparecimento à sede do sindicato profissional ou envio pelo correio, com aviso de recebimento (AR); ou ainda por e-mail pessoal do trabalhador(a) (com cópia à instituição de ensino), até 10 (dez) dias após o primeiro desconto, ocasião em que também poderá requerer ao sindicato profissional a devolução do valor já descontado;

Página 3 de 5

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministram aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SC

CNPJ nº 83.932.574/0001-25

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“Fundado em 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146 –
Barreiros –
88110-070 - São José – SC
Tel. 48 3047-7400
sinproesc@sinproesc.org.br



E-MAIL

SECRETARIA

Fone: 48 3047-7417
48 3047-7418

secretaria@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: 48 3047-7412

assessoria@sinproesc.org.br

48 3047-7415

assessoria2@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: 48 3047-7416

presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br



48 3047-7415

DELEGACIAS

LAGES

TEL. 49 3225-1450

lages@sinproesc.org.br

CACADOR

cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL

riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA

videira@sinproesc.org.br

JOACABA

joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS

canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA

mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS

tijucas@sinproesc.org.br

CURITIBANOS

curitibanos@sinproesc.org.br

PORTO UNIÃO

portouniao@sinproesc.org.br

§2º. As escolas se obrigam a depositar os montantes previstos no “caput” desta cláusula na conta bancária da entidade profissional conveniente, por meio de boleto próprio por esta fornecida, tendo por data limite o décimo dia do mês subsequente aos referidos descontos, e no mesmo prazo, enviar a relação nominal dos trabalhadores com o número do CPF e valor descontado.

§3º. Cada montante descontado e recolhido terá as seguintes destinações: 85% (oitenta e cinco por cento) para o sindicato conveniente e 15% (quinze por cento) para a FETEESC.

§4º. Tratam os referido descontos de uma relação entre a entidade profissional e a sua categoria representada, cuja decisão foi tomada pela Assembleia Geral Profissional, reconhecida pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, nos termos do TAC nº 130/2018, com as alterações introduzidas pelo Termo Aditivo nº 07/2018, cabendo tão somente ao empregador (instituição de ensino) o cumprimento da obrigação de efetivas os mesmos e os consequentes recolhimentos nos prazos estabelecidos;

§5º. O não recolhimento nas datas implicará às escolas multa de 5% (cinco por cento) dos valores devidos, sem prejuízo da atualização monetária e dos juros, até a data do efetivo pagamento.

§6º. Fica permitido às escolas o uso da rubrica "*contribuição assistencial profissional facultativa*", na folha de pagamento e/ou holerite.

§7º As disposições contidas no caput desta cláusula e seus §§ 1º, 2º e 3º ficam sujeitos ao regramento federal sobre a matéria disposta em Lei ou MP que venha a ser publicado em data posterior a celebração da presente CCT.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DO EMPREGADOR PARA O SIACADESC

De acordo com o art. 611-a da CLT/2017 (Prevalência do acordado sobre o legislado), as entidades constituintes desta Convenção Coletiva de Trabalho, e para manutenção e continuidade do SIACADESC para realização das atividades mínimas de representação e defesa do segmento de ACADEMIAS DE SC, bem como PRIMORDIALMENTE da PRESERVAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA DAS EMPRESAS DO SEGMENTO DE ACADEMIAS ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO NORTEANDO AS EMPRESAS EM RELAÇÃO À CONDUTA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO, as ACADEMIAS DE SC, RECOLHERÃO ANUALMENTE, O VALOR DE R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), devendo ser pago até 15.08.2023, via PIX, chave 08394516000170, CC SICOO B, AG 3039, JOINVILLE, SC, SINDICATO PATRONAL DE ACADEMIAS DE SC, devendo-se encaminhar o respectivo comprovante (devidamente identificado quanto à RAZÃO SOCIAL DA ACADEMIA, CNPJ), para o e-mail: contatosite@siacadesc.com.br.

Página 4 de 5

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministram aulas.



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SC

CNPJ nº 83.932.574/0001-25

“EM DEFESA DE NOSSOS DIREITOS”

“Fundado em 1968”

Filiado



Sede Administrativa:

Rua: Cardeal Câmara, 146 –
Barreiros –
88110-070 - São José – SC
Tel. 48 3047-7400
sinproesc@sinproesc.org.br



E-MAIL

SECRETARIA

Fone: 48 3047-7417
48 3047-7418

secretaria@sinproesc.org.br

ASSESSORIA

Fone: 48 3047-7412

assessoria@sinproesc.org.br

48 3047-7415

assessoria2@sinproesc.org.br

PRESIDÊNCIA

Fone: 48 3047-7416

presidente@sinproesc.org.br

SITE

www.sinproesc.org.br



48 3047-7415

DELEGACIAS

LAGES

TEL. 49 3225-1450

lages@sinproesc.org.br

CACADOR

cacador@sinproesc.org.br

RIO DO SUL

riodosul@sinproesc.org.br

VIDEIRA

videira@sinproesc.org.br

JOACABA

joacaba@sinproesc.org.br

CANOINHAS

canoinhas@sinproesc.org.br

MAFRA

mafra@sinproesc.org.br

TIJUCAS

tijucas@sinproesc.org.br

CURITIBANOS

curitibanos@sinproesc.org.br

PORTO UNIÃO

portouniao@sinproesc.org.br

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADE

As partes em atendimento ao que determina o art. 613, Inciso VIII, da CLT, atribuem a quem infringir o presente acordo a multa de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), por infração, a ser paga ao trabalhador (a), conforme o caso, sem prejuízo do cumprimento.

CARLOS MAGNO DA SILVA BERNARDO

Presidente

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS PROFESSORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

ZULMA FERNANDES STOLF

Presidente

SINDICATO PATRONAL DE ACADEMIAS DE GINASTICA, EDUCADORAS ESPORTIVAS EM
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXOS ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ANEXO I - CARTA DE OPOSIÇÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

REPRESENTATIVIDADE: Professores, Auxiliares de Classe, Instrutores que prestam serviços na base territorial do sindicato profissional e as escolas de todos os níveis (colégios, mantenedoras etc.), em especial, as de educação superior, onde se incluem a licenciatura plena, pós-graduação, mestrado e doutorado, fundacional ou não, de educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e ainda pelos estabelecimentos que se ocupam com a educação sob qualquer título (inclusive educação física), nos cursos livres, onde se incluem as escolas de idiomas, informática, diversões e lazer, música, academias de dança, ginástica e de musculação, autoescolas (Centro de Formação de Condutores), associações de bairros, conselhos comunitários, entre outras, ensino profissionalizante, todas as empresas do Sistema “S”, Sesc, Senac, Senai, Sesi, Sest e Senat, ou de quaisquer outros ramos da tecnologia, ficando claro que a profissão diferenciada de professor, por força da lei, deverá ser reconhecido pelos empregadores em todos os locais onde se ministrarem aulas.